

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 15/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 29963/2020-67, referente ao empreendimento denominado Terminal Santos Brasil Saboo, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Santos Brasil Participações S.A., CNPJ 02.762.121/0016-82, Sr. Daniel Pedreira Dórea, portador do documento de identidade RG nº 858269368 SSP/BA e CPF nº 007.966.045-25, e Sr. Ricardo dos Santos Buteri, portador do documento de identidade RG nº 1119214 SSP/ES e CPF nº 022.898.277-46.

MEDIDA	PRAZO
I. Elaboração de projeto básico das redes de drenagem subterrânea ao terminal, demonstrando o caminhamento das tubulações existentes com seus respectivos diâmetros e distanciamentos, além da locação das caixas de captação, poços de visitas e demais singularidades relacionadas ao sistema	Até 45 dias da assinatura deste Termo
II. Executar a limpeza do sistema de drenagem, através do sistema de hidrojateamento, ao longo do pátio do	Até 60 dias da assinatura deste Termo

empreendimento, principalmente na bacia que compõe o Bueiro N°4 ilustrado no Anexo I	
III. Comprovação do descarte ambientalmente adequado dos sedimentos que resultarem da limpeza	Até 90 dias da assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Tendo em vista o caráter provisório do contrato de arrendamento as medidas propostas ficaram limitadas ao prazo estipulado no referido contrato, ou seja, não contemplaram os impactos cumulativos.

Recomendações:

- No caso de prorrogações que vierem a ocorrer, a Comaiv deverá ser informada para que haja a reavaliação do EIV.
- Acrescenta-se ainda que, na renovação do alvará do empreendimento, haja a análise da situação de forma integral para que seja verificada a necessidade de eventual revisão do EIV estabelecendo novas medidas mitigatórias/compensatórias.

Santos, 07 de dezembro de 2022.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB